

## REQUERIMENTO

“Através do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 20 de Janeiro, foi criada a remuneração complementar, para todos os funcionários, os agentes e os contratados a prazo da administração regional e local da Região Autónoma dos Açores, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000. Considerando que de acordo com o art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/92/A, de 20 de Novembro “Os centros de prestações pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social assegurarão o pagamento ao pessoal das Casas do Povo que não reúna as condições de integração nos respectivos quadros de freguesia e cuja admissão tenha sido visada pela Direcção Regional de Segurança Social”.

Considerando que estes funcionários, se encontram discriminados em relação aos outros trabalhadores da administração regional, porquanto nunca receberam a referida remuneração complementar, decorridos que são 14 (catorze) meses desde a sua data de entrada em vigor.

Considerando que são várias dezenas de funcionários, que estão privados de mais este rendimento para o seu orçamento familiar.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requero a V. Ex<sup>a</sup>. que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sobre o seguinte:

- Para quando prevê a resolução desta situação de desigualdade?

Velas de São Jorge, 21 de Fevereiro de 2001.

**O Deputado Regional, *Mark Marques*”**